COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REF:- PROJETO DE LEI Nº. 013/2026
ORIGEM:- EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

Encontra-se em análise nesta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 013/2026, de iniciativa do Poder Executivo que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) de Mauá da Serra e dá outras providências.

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 013/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) de Mauá da Serra.

A proposição tem por finalidade instituir um instrumento de participação social e acompanhamento das políticas públicas municipais voltadas à habitação de interesse social.

Compete à Comissão de Justiça e Redação examinar a constitucionalidade, a legalidade, a juridicidade, a competência legislativa, a iniciativa e a técnica legislativa das proposições submetidas à sua apreciação, conforme as atribuições previstas no Regimento Interno desta Casa.

No presente caso, a matéria está relacionada à competência municipal prevista no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como ao direito social à moradia, assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal.

Quanto à iniciativa, o parecer jurídico que acompanha a proposição considera adequada a iniciativa do Poder Executivo, tendo em vista que a criação do Conselho envolve a organização e as atribuições da Administração Pública Municipal.

Diante dos fundamentos apresentados no parecer jurídico, não se verifica impedimento à tramitação do projeto sob os aspectos da constitucionalidade e da legalidade, sem prejuízo da observância das demais normas aplicáveis.

No mérito, a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social apresenta relevância para o Município, pois busca fortalecer a participação da sociedade na formulação, no acompanhamento e na fiscalização das políticas públicas habitacionais.

A medida poderá contribuir para identificar as necessidades habitacionais da população, ampliar a transparência das ações do Poder Público e fortalecer o controle social sobre as políticas destinadas à promoção do acesso à moradia digna.

Dessa forma, considerando a finalidade da proposição e o interesse público envolvido, entende-se que a criação do Conselho constitui iniciativa relevante para o desenvolvimento das políticas municipais de habitação de interesse social.

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação, no exercício de suas atribuições, manifesta-se **FAVORAVELMENTE à constitucionalidade, à legalidade e à regular tramitação do Projeto de Lei nº 013/2026**, considerando também relevante o interesse público da matéria, e recomenda seu prosseguimento no processo legislativo, para apreciação e deliberação pelo Plenário.

É o nosso parecer

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, estado do Paraná, aos 13 de abril de 2026.

Leandro m de Lima

LEANDRO MIRANDA DE LIMA
Presidente

LEONARDO WELLINGTON DE OLIVEIRA
Vereador

JUAREZ DOS SANTOS MIRANDA
Vereador